



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV023/12	006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 023/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa Jornalística, para prestação dos serviços de Publicação dos Atos Oficiais, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, pelo período de 08 (oito) meses, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 24 de Abril de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais (leis, decretos, balancetes, demonstrativos contábeis), desta Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, pelo período de 08 (oito) meses, num total de 10.000 cm/col. (dez mil centímetros de coluna), em formato Standard, em colunas de 4,5 cm, composto em corpo 7 e espaço 1 (7x8)

1.1- A Contratada ficará responsável pela publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

1.1.1.- Leis sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo;

1.1.2.- Decretos sancionados pelo Chefe do Poder Executivo;

1.1.4.- Relatórios e balancetes de despesas;

1.2- As publicações serão feitas pelo número de vezes que o for determinado, em corpo 7 (sete), ou outro qualquer mais conveniente à importância de publicação.

1.3- As publicações dos atos oficiais descritos no item 1.1 deverão ser feitas na edição do dia imediatamente posterior ao da data da entrega dos respectivos materiais a serem publicados;

1.4- As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação semanal.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV 023/12	007

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 023/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 023/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

2.1.1.- Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 2.1 incompleta poderão ser aceitos pela CPL desde que se possam ser identificados: o tipo de licitação e o nº do envelope.

2.2.- Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida até às 9:30 horas do dia 24/04/2012.

2.3.- O envelope n.º 01 deverá conter, os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais:

a).- CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).;

b).- CRF – Certificado de Regularidade, perante o INSS;

c).- Comprovação de que o jornal circula semanalmente, mediante apresentação das capas das duas últimas edições.

g) Comprovação de inscrição no CNPJ (atualizado)

2.4. O envelope n.º 02 deverá conter:

a).- preço por centímetro de coluna ofertado (considerando a coluna em 4,5cm), em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes, com pagamento mensal, a ser realizado

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV023/12	08

em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços e após as medições das publicações e conferência pela diretoria Jurídica (observado o item 1.2 deste convite), mediante, ainda, a apresentação da CND-INSS pela Contratada.

b).- Validade da proposta não inferior a 60 dias;

c).- Declaração, por escrito, de inteira aceitação dos termos deste Convite.

2.4.1.- O valor máximo para a contratação dos serviços será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por centímetro de coluna. Serão, portanto, desclassificadas as propostas com valor superior a este limite.

2.4.2.- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

2.4.3.- A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da proponente tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, email e dados do representante comercial, sócio ou proprietário, que assinará o termo de contrato, com todas as qualificações.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.- As propostas serão recebidas até às 09:30 horas do dia 24/04/2012, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

3.2.- Após o término do prazo estabelecido no item anterior, nenhuma outra proposta será admitida.

3.3.- Após a entrega das propostas, não mais será permitida a retirada de proposta já recebida, nem sua substituição por outra, nem qualquer alteração de forma ou substância.

3.4.- Serão consideradas não escritas quaisquer condições propostas pelos licitantes, no que discordarem da Lei 8.666/93 ou deste Convite.

3.5.- A abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será realizada no dia 24/04/2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, oportunidade em que os envelopes – 01 e 02, serão rubricados pelos membros da Comissão e os Licitantes, ou representantes, presentes no ato.

3.6.- A abertura do envelope nº 02 – Proposta, dos concorrentes habilitados, será realizada após transcorridos o prazos previstos no Art. 43, inc. III, da Lei nº 8666/93, podendo, no entanto, ocorrer de imediato se houver renúncia dos licitantes em recorrer .

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV 023/12	009

3.7.- A Comissão comunicará aos licitantes habilitados o local, a data e o horário de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta.

3.8.- A Comissão reserva-se o direito de estabelecer prazo para a divulgação do resultado de qualquer julgamento, desde que entenda que sua complexidade não permita sua imediata emissão.

3.9.- Em caso de empate de duas ou mais propostas, será procedido o desempate, através de sorteio em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes.

3.10.- Para efeitos de julgamento, a classificação das propostas será feita levando em conta o menor preço do centímetro/coluna dos serviços deste edital.

3.11.- Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

3.12.- As dúvidas e casos omissos serão dirigidos por escrito ao Presidente da CPL e resolvidos pela Comissão, nos termos da Lei 8.666/93 e deste convite.

3.13.- Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da CPL.

3.14.- Se a empresa licitante se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1.- O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço por centímetro coluna, sendo as propostas classificadas na ordem crescente de seus valores; destinando-se a primeira classificação ao menor preço.

V. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1.- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.- O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV023/12	010

5.3.- Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

5.4.- A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VI - DOS RECURSOS:

6.1.- Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1.- O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 08 (oito) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.- O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício.

7.3.- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora mencionado na proposta.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos dos serviços prestados, a vista de emissão da fatura/nota fiscal dos serviços;

IX. DAS PENALIDADES:

9.1.- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na e demais normas pertinentes.

9.2.- A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

X - DO CONTRATO

10.1.- A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV023/12	011

XI - DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, ou pelos telefones (0XX13) 3842.7000 R 7065, fax (0XX13) 3842.1141 ou pelo e-mail juridicoilha@yahoo.com.br

XII - OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1.- Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

12.2.- Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos as documentações estão devidamente rubricados e assinados;

12.3.- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I.- Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 02 de Abril de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal